



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
/09/2012Proposição
Medida Provisória n. 579, de 11 de setembro de 2012Autor
Senador Francisco Dornelles - PP/RJ

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo 13

Parágrafo 3º

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, o seguinte § 3º:

Art. 13.

§ 3º A tarifa ou receita inicial para os concessionários de geração, transmissão e distribuição de que trata o caput deste artigo será reajustada anualmente e revisada periodicamente na forma do contrato de concessão ou termo aditivo.

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível manter a paridade dos custos com a receita apurada para a prestação do serviço, de forma a não provocar um desequilíbrio econômico-financeiro que possa ameaçar a disponibilidade, qualidade e continuidade no atendimento do serviço público à sociedade.

Sala das Sessões, de setembro de 2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 2h46
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736

